

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de CR\$ 10.820.000,00 (Dez milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 9.240.000,00

3.2.5.1 - Inativos

CR\$ 120.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 510.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 800.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.1 - Inativos

CR\$ 500.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas

CR\$ 30.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 250.000,00

Administração dos Serviços Contábeis

DIRETORIA DE FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 130.000,00

Manutenção dos Serviços Tributários

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO MÉDIO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 450.000,00

DIRETORIA DE EDUCACAO

ENSINO REGULAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 1.250.000,00

DIRETORIA DE EDUCACAO

ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 200.000,00

DIRETORIA DE ESPORTES

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 190.000,00

DIRETORIA DE AGRICULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 120.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

LIMPEZA PUBLICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 280.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

SERVICOS FUNERARIOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 80.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

PARQUES E JARDINS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 140.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIACAO

TRANSPORTE RODOVIARIO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 1.200.000,00

DIRETORIA DE SAUDE PUBLICA

Quarin Vieira da Silva

3.0.00 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 250.000,00

DIRETORIA DA AÇÃO SOCIAL

3.0.00 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

CR\$ 120.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.00 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 600.000,00

CR\$ 10.820.000,00

ART. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação apurado até o dia 24 de Novembro de 1990.

ART. 3º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de Novembro de 1990.

Quarin Vieira da Silva

Quarin Vieira da Silva
Presidente